



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021



Série

Número 197

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 444/2021

Procede à primeira alteração do Despacho n.º 282/2017, de 7 julho, que fixa a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, abreviadamente designada por DRAJ.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 752/2021

Disponibilização na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, e afixação no *placard* dos serviços do respetivo Gabinete dos Recursos Humanos, da lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira Técnico Superior, com licenciatura em Arte e Multimédia/Design, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aberto pelo Aviso n.º 256/2021, de 1 de junho.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 753/2021

Disponibilização, na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas da lista de candidatos com intenção de admissão e de exclusão, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria/carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, 1 no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e 2 no mapa de pessoal da Direção Regional do Mar, abrangido pelo sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aberto pelo Aviso n.º 521/2021, de 19 de agosto.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho n.º 444/2021**

Pela Portaria n.º 230/2021, de 10 de maio, que alterou a Portaria 180/2017, de 31 de maio, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional da Administração da Justiça foi fixado em quatro, havendo deste modo um incremento de duas unidades orgânicas flexíveis.

Atendendo a que passou a ser competência da DRAJ assegurar o processo de aquisição, manutenção, reparação, e substituição de equipamentos informáticos, bem como dos telefones IP de todos os seus serviços, e visando colmatar as manifestas necessidades de ajustamentos em matéria de organização do trabalho dos serviços de informática da DRAJ, procede-se à criação da Divisão de Informática (DI), e ao estabelecimento das respetivas competências.

Assim, em cumprimento dos n.ºs 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e n.º 2/2013/M, com as alterações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 2 de janeiro, do artigo 6.º da Portaria 180/2017, de 31 de maio, alterada pela portaria n.º 230/2021 de 10 de maio, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração do Despacho n.º 282/2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 119, de 07 julho de 2017, que fixa a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, abreviadamente designada por DRAJ.

Artigo 2.º
Alteração

O artigo 2.º do despacho n.º 282/2017, de 7 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º
[...]

- [...]
a) [...]
b) [...]
c) Divisão de Informática.»

Artigo 3.º

Aditamento à Portaria n.º, 282/2017, de 7 de julho

É aditado à Portaria n.º. 282/2017, de 7 de julho, o Artigo 4.º - A, com a seguinte redação:

«Artigo 4.º - A
Divisão de Informática

- 1 - A Divisão de Informática, abreviadamente designado por DI, é um órgão integrado na dependência Direta do Diretor Regional da Administração da Justiça, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, tem por missão prestar apoio à DRAJ no domínio

da informática, sem prejuízo e em articulação com as competências nessa matéria do Ministério da Justiça e do Instituto dos Registos e do Notariado, em conformidade com o determinado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.

- 2 - À Divisão de Informática compete:
- Informar o diretor regional sobre as necessidades de aquisição ou de substituição do material informático dos serviços centrais da DRAJ e dos serviços externos regionais;
 - Assegurar as ações tendentes à adequada gestão e conservação do equipamento informático;
 - Estudar e propor formas de utilização racional e normalizada dos suportes, meios e equipamentos informáticos existentes nos serviços centrais da DRAJ e externos regionais;
 - Propor e implementar os sistemas informáticos necessários ao bom funcionamento dos serviços, desenvolvendo e assegurando a manutenção das soluções de software;
 - Prestar o apoio necessário para a adequada utilização das tecnologias da informação pelos serviços centrais da DRAJ e externos regionais e para a eficácia do seu funcionamento;
 - Identificar e planear as necessidades de ações de formação nas tecnologias de informação a integrar no plano de formação;
 - Emitir informações e pareceres sobre matérias relativas aos sistemas de informação;
 - Apoio na conceção e gestão de procedimentos pré-contratuais nas plataformas eletrónicas contratualizadas para o efeito, e sua integração com o portal dos contratos públicos, denominado Portal Base;
 - Colaborar, na área da informática, com os serviços do Ministério da Justiça e do Instituto dos Registos e do Notariado nas matérias da competência destas entidades que respeitem aos serviços externos regionais da DRAJ;
 - Exercer as funções que lhe sejam solicitadas pelo diretor regional em matéria de informática.

- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para DI - é fixado em um - Núcleo de Apoio Informático.»

Artigo 4.º
Republicação

É republicado, em anexo, que é parte integrante do presente despacho, o Despacho n.º 282/2017, de 7 de julho.

Artigo 5.º
Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor e produz efeitos no dia seguinte ao da data da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia,
29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

ANEXO
(anexo a que se refere o artigo 3.º)

Republicação do Despacho n.º 282/2017, de 7 de julho.

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma aprova a estrutura flexível da Direção Regional da Administração da Justiça, abreviadamente designada por DRAJ.

Artigo 2.º
Estrutura flexível

A estrutura flexível da DRAJ é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Património, Organização e Logística;
- c) Divisão de Informática.

Artigo 3.º
Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos

- 1 - A Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DARSRH, é um órgão integrado na dependência da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - À Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, compete:
 - a) Promover os procedimentos necessários ao recrutamento e promoção nas carreiras de conservadores, notários e de oficiais dos registos e do notariado;
 - b) Realizar os concursos de ingresso, de afetação e de acesso do pessoal das carreiras dos registos e do notariado, com exceção das operações de seleção, recrutamento e ingresso nas carreiras de conservador e de notário, cuja competência é do Ministério da Justiça, bem como promover a aplicação dos instrumentos de mobilidade previstos na lei;
 - c) Organizar e manter atualizados os ficheiros biográficos e os processos individuais dos trabalhadores da DRAJ e serviços externos regionais;
 - d) Organizar os processos de promoção na classe pessoal dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado;
 - e) Promover o recrutamento e a promoção do pessoal dos serviços da DRAJ, para além do pessoal referido nas alíneas a) e b), bem como a aplicação dos instrumentos de mobilidade previstos na lei;
 - f) Organizar os processos de contratação de pessoal;
 - g) Organizar e manter atualizados os mapas de pessoal e a relação das vagas existentes;
 - h) Passar certidões ou declarações relativas à situação do pessoal;
 - i) Organizar e manter atualizados os registos e os controlos de assiduidade;

- j) Assegurar, em articulação com o Núcleo de Informática da DRAJ e com os serviços competentes do IRN, a base de dados do pessoal dos serviços da DRAJ.

- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para a DARSRH é fixado em um - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 4.º
Divisão de Património, Organização e Logística

- 1 - A Divisão de Património, Organização e Logística, abreviadamente designada por DPOL, é um órgão integrado na dependência da Direção de Serviços Financeiros, de Organização e Logística, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - À Divisão de Património, Organização e Logística compete:
 - a) Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações dos serviços da DRAJ;
 - b) Efetuar o inventário e manter atualizado o registo informático de inventariação dos bens patrimoniais de todos os serviços da DRAJ;
 - c) Efetuar os atos e procedimentos relativos aos concursos para as aquisições de bens e serviços;
 - d) Assegurar a gestão da execução dos contratos de prestação de serviços;
 - e) Garantir a gestão do aprovisionamento;
 - f) Promover as medidas necessárias à vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações de todos os serviços da DRAJ;
 - g) Assegurar a gestão e manutenção da viatura da DRAJ;
 - h) Organizar o trabalho dos assistentes operacionais;
 - i) Executar as tarefas inerentes ao controlo e a gestão documental, expediente, receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;
 - j) Elaborar os documentos Manual de Procedimentos e Sistema de Controlo interno referentes a esta unidade orgânica.
- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para a DPOL é fixado em um - Núcleo de Expediente Geral e Gestão de Equipamentos.

Artigo 4.º - A
Divisão de Informática

- 1 - A Divisão de Informática, abreviadamente designada por DI, é um órgão integrado na dependência Direta do Diretor Regional da Administração da Justiça, dirigido por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, tem por missão prestar apoio à DRAJ no domínio da informática, sem prejuízo e em articulação com as competências nessa matéria do Ministério da Justiça e do Instituto dos Registos e do Notariado, em conformidade com o determinado pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.
- 2 - À Divisão de Informática compete:
 - a) Informar o diretor regional sobre as necessidades de aquisição ou de substituição

- do material informático dos serviços centrais da DRAJ e dos serviços externos regionais;
- b) Assegurar as ações tendentes à adequada gestão e conservação do equipamento informático;
 - c) Estudar e propor formas de utilização racional e normalizada dos suportes, meios e equipamentos informáticos existentes nos serviços centrais da DRAJ e externos regionais;
 - d) Propor e implementar os sistemas informáticos necessários ao bom funcionamento dos serviços, desenvolvendo e assegurando a manutenção das soluções de software;
 - e) Prestar o apoio necessário para a adequada utilização das tecnologias da informação pelos serviços centrais da DRAJ e externos regionais e para a eficácia do seu funcionamento;
 - f) Identificar e planear as necessidades de ações de formação nas tecnologias de informação a integrar no plano de formação;
 - g) Emitir informações e pareceres sobre matérias relativas aos sistemas de informação;
 - h) Apoio na conceção e gestão de procedimentos pré-contratuais nas plataformas eletrónicas contratualizadas para o efeito, e sua integração com o portal dos contratos públicos, denominado Portal Base;
 - i) Colaborar, na área da informática, com os serviços do Ministério da Justiça e do Instituto dos Registos e do Notariado nas matérias da competência destas entidades que respeitem aos serviços externos regionais da DRAJ;
 - j) Exercer as funções que lhe sejam solicitadas pelo diretor regional em matéria de informática.
- 3 - O número máximo de áreas de coordenação administrativa para a DI - é fixado em um - Núcleo de Apoio Informático.

Artigo 5.º

Manutenção de comissões de serviço

- 1 - Mantêm-se as atuais comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos e da Divisão de Património, Organização e Logística, que transitam para a unidade orgânica que lhe sucede, com igual designação, nível e grau.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 752/2021

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada

pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, e afixada no placard dos serviços do respetivo Gabinete dos Recursos Humanos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 26 de outubro de 2021, do Secretário Regional das Finanças referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira Técnico Superior, com licenciatura em Arte e Multimédia/Design, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da então Vice -Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aberto pelo Aviso n.º 256/2021, publicado no JORAM, II Série n.º 95, Suplemento, de 1 de junho.

Secretaria Regional das Finanças, 29 de outubro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE DO GABINETE, Maria João de França Monte

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 753/2021

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 22.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pelo presente aviso se informa da afixação, no Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, da disponibilização, na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, em <https://www.madeira.gov.pt/srmar>, da lista de candidatos com intenção de admissão e de exclusão, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria/carreira de assistente técnico, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados, um no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional e dois no mapa de pessoal da Direção Regional do Mar, abrangido pelo sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aberto pelo Aviso n.º 521/2021, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), II Série, n.º 147, de 19 de agosto.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 28 de outubro de 2021.

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
 Gabinete do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)